



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Nº. 08/2020		Pregão Presencial Nº. 08/2020	
DOTAÇÃO			
1.011	4.4.90.00	DR: 1037	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ

## **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº 179/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 08/2020**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 308/2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, contendo os documentos para habilitação, para o dia **07 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **07 de Fevereiro de 2020 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

**1.2.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

**1.2.1.** Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Quilombo, [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, E UTILIZAR RECURSOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900034 DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE PUBLICA INFANTIL – PROINFÂNCIA**, de acordo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

### **3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Estão impedidas de participar do certame:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- b) Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências 11.101/2005;
- d) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- f) Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC</b> <b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>EMAIL:</b>	<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC</b> <b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>EMAIL:</b>
---	---

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1. do edital).

**4.2.1.** Se os licitantes decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1., não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**4.4. Recomenda-se que a documentação e a proposta estejam encadernados em espiral, com índice e páginas numeradas, rubricadas, timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, do documento que lhe de poderes para manifestação durante a sessão e Ficha de Apresentação (ANEXO I).

**5.2.** O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (ANEXO II), cópia autenticada (que pode ser por servidor da administração) do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

**5.2.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**5.3.** A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

**5.4.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**5.5.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**5.7.** A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

**5.8.** A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

**5.8.1.** Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**5.9.** Ainda como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Setor de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, o Setor de Licitações informará ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.10.** Concluído o credenciamento dos licitantes, também fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, deverá ser apresentada declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).

## **6. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”**

**6.1.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar por fora do envelope para credenciamento Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.

**6.2.** As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**6.3.** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

**6.4.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

benefícios previstos no art. 42 a 45 da LC 123/2006.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 – “PROPOSTA”, fechado, em uma (01) via, com as seguintes informações:

- Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;
- Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade;
- Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.

**7.2.** A proposta **deverá** ser feita POR LOTE, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.

**7.2.1.** O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para **todos os itens** que o compõem o lote, **sob pena de desclassificação**.

**7.3.** Solicita-se que a proposta também seja entregue em meio digital (arquivo betha auto cotação), em arquivo salvo em pen drive ou CD, identificados. O pen drive ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão.

**7.3.1.** Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

**7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

**7.5.** O preço **deverá** ser cotado em moeda nacional.

**7.6.** O preço ofertado **será líquido**, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

**7.7.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**7.8.** Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**8.1.** Declarada a abertura da seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV)**, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**8.1.1.** A declaração **deverá** ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

**8.1.2.** A **não apresentação da declaração prevista no item 9.1. ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

**8.2.** O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**8.2.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**8.3.** Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.1.** No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.2.** A regra estabelecida no item 6.4. também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

**8.5.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro **convidará individualmente** as licitantes classificadas, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**8.6.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de **sorteio**.

**8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo **vedada a oferta de lances com vista ao empate**, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

**8.8.** O pregoeiro **poderá**:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

**8.9. A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão do licitante** das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.1.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas **não o excluirá do certame**, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

**8.10. Não poderá** haver desistência dos lances ofertados.

**8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será **verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu **desinteresse em apresentar novos lances**.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.13.1.** O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.14.** No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte** será adotado o seguinte procedimento de acordo com a **Lei Complementar nº 123/2006**:

**8.14.1.** Como **critério de desempate** será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.2.** O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**8.14.2.2. Declinando do direito** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado **sorteio** entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

**8.14.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

**8.15.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**8.15.1.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.15.2.** Havendo alguma **restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em **inabilitação da licitante**.

**8.16.** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o **inabilitará** e examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.16.1.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

**8.17.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro **declarará o vencedor**, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a **intenção de interpor recurso**, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**8.17.1.** A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública.

**8.17.2.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer**.

**8.18.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.18.1.** A Ata Circunstanciada **deverá** ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** A empresa licitante **deverá** apresentar os seguintes documentos:

### **9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **NOTA:**

- Caso o licitante tenha apresentado cédula de identidade e/ou contrato social no credenciamento, o mesmo fica dispensado dos referidos documentos no envelope de habilitação.

### **9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**NOTA:**

- Caso o licitante tenha apresentado CPF no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

**9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) Comprovante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):**

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

**9.1.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VI);
- b) Declaração de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos (ANEXO VII).

**9.2.** Os documentos descritos devem ser apresentados em envelope fechado, conforme descrito no item 5 do edital, de forma a não permitir sua violação.

**9.3.** Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

**9.3.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

**9.3.2.** No caso de autenticação por servidor da administração, os interessados deverão fazê-lo, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

9.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.5. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. O recurso **não terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Não será admitida a impugnação do edital por **nenhuma outra forma** que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**11.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante **deverá** contratar com o Município de Quilombo o objeto licitado.

**13.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14. DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, na Creche Municipal, sito à Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.

**14.2.** Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ou serviços, a troca ou substituição será de **total responsabilidade da contratada**.

**14.3.** O Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor **deverão** ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.



## 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**16.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, **assegurar**á ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, **sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações:

**16.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, **mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa**, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**16.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser **precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.**

## 17. PENALIDADES

**17.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista na cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **18.1. Os licitantes deverão observar, para fins de cotação, a descrição dos itens constantes no Manual Descritivo 2017 do FNDE, disponível no ANEXO X, do edital.**

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.2.1. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 308/2005.

18.6. Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Ficha de Apresentação;
- ANEXO II – Modelo da Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- ANEXO V – Declaração De Ciência Do Edital E Possui Materiais;
- ANEXO VI – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação;
- ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das condições expressas no Edital;
- ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- ANEXO X - Manual de Orientações Técnicas 2017 – FNDE

**18.7.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.8.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.9.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial na Rua Duque de Caxias, 165, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO/SC, em 27 de janeiro de 2020.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**FICHA DE APRESENTAÇÃO**

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(DATA) \_\_\_\_\_

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2020

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável para assinatura do Contrato:	
Endereço Residencial:	CPF:
Telefone:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, E UTILIZAR RECURSOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900034 DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE PUBLICA INFANTIL - PROINFÂNCIA**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 08/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

LOTE 1 : EQUIPAMENTOS DIVERSOS				PREÇO TOTAL DO LOTE:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - AR3 - NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		2,00	1.223,00	
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - ARI - NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		1,00	3.747,14	
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		1,00	1.159,69	
4	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB - NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		2,00	1.568,92	
5	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR- NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		6,00	492,99	
6	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC- NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		1,00	1.265,47	
7	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ- NOVO (PROINFÂNCIA)	UN		1,00	1.287,98	

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, na creche Municipal, sito à Rua Celso Ramos nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, E UTILIZAR RECURSOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900034 DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA INFANTIL – PROINFÂNCIA.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E POSSUI MATERIAIS**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- b) Possuímos os materiais necessários para execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no  
artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras  
sanções cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E/OU QUE  
COMPROMETAM A IDONEIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . ., CNPJ .....,DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, com zelo pela Lei 8.666/93.

DECLARO também estar ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para elaboração da proposta do objeto licitado.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI Nº  
8.666/93, LEI 10.520/2002 E DECRETO 308/2005.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG/SC 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, homologado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, conforme descritos abaixo:

**LOTE 01**

ITEM 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - AR3 - NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 - NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 4 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB - NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 5 - PURIFICADOR DE ÁGUA - PR- NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 6 - SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC- NOVO (PROINFÂNCIA)

ITEM 7 - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ- NOVO (PROINFÂNCIA)

1.2. Ao assinar este contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde deverão ser entregues os materiais e/ou onde serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos móveis/equipamentos/eletrodomésticos/brinquedos, o preço proposto total que é:

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o lote 01;

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, à vista, após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, definitivamente recebida e aceita pelo Município, através de seu responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Não haverá reajuste no preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, na creche Municipal, sito à Rua Celso Ramos nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.**

5.2. O início deve se dar após a assinatura deste contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será entregue pelo setor responsável do município.

5.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item Orçamentário</b>	<b>Valor Bloqueado</b>
1.011	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ	4.4.90.00	R\$ 16.002,06

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

**7.3.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

**7.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**7.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

**8.1.2.** Por **acordo das partes**:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço/entrega do material.

**8.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:

- Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
  - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.
- Advertência
- Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.
- Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**9.2.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**9.3.** Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Rescisão deste Contrato por **ato unilateral da CONTRATANTE**:

**10.1.1.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- b) O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

**10.1.2.** A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado para entrega do material;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A não entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**10.1.3.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pela **entrega dos materiais** já entregues, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.2.** Rescisão deste contrato por **Acordo entre as Partes ou Judicial**:

**10.2.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

- a) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução da **entrega dos materiais**, nos prazos contratuais.

**10.2.2.** Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os **materiais já entregues**, de acordo com os termos deste contrato.

**10.3. Rescisão do contrato em virtude de força maior:**

**10.3.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este contrato em caso de interrupção na **entrega dos materiais**, por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os **materiais que a mesma tenha entregue**, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.3.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Entregue os materiais, objeto do contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**11.1.1.** O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de **entrega**, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

**11.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da **entrega dos materiais**, nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**12.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**12.1.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**12.2.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**12.3.1.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO**

**13.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Quilombo/SC, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Edina Moniqueli Maestri  
CPF: 092.603.799-46

\_\_\_\_\_  
Nome: Eleni Segalla  
CPF: 086.299.659-75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

Estado de Santa Catarina	
<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N°.: /2020	
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
Contratada.:	
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS.
Valor : R\$ ( )	
Vigência.....:	Início : / /2020 Término : / /2020.
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
Dotação.....:	1.011 4.4.90.00 3037
:	
	QUILOMBO, de de 2020.
	<b>SILVANO DE PARIZ</b> <b>Prefeito Municipal</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**ANEXO X**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO UNDO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS**

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**  
**VOLUME 07**

**MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**